



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2019

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
25/2019 –
SOCIEDADE DE
TRANSPORTES
COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
E DATEN
TECNOLOGIA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de compra e venda de produtos de informática, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade n.º 1.302.043 SSP/DF e do CPF n.º 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/COMPRADORA** e do outro lado **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ:04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Rodovia BA 262, Km 3,5, Sentido Uruçuca, Distrito Industrial de Ilhéus – Iguape, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1745693-27 SSP/BA e do CPF nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, 129, apto. 802, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-510, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADA/VENDEDORA** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato de compra e venda de produtos de informática, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO EM 25% DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste Contrato fica ampliado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e visa a aquisição de computadores completos, de conformidade com o constante no **item 1** do Termo de Referência, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. O desembolso decorrente do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO será debitado no Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 449052, do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, através do qual fora emitida Nota de Empenho de número: 2020NE00135 em 14/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo ao contrato, conforme Item 7 do Termo de Referência.

3.1.2. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, localizado na sua sede (SGON, Quadra 6 – Bloco J, Brasília – DF).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$25.578,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais), referente a aquisição de 07 (sete) microcomputadores, conforme item 1 do Termo de Referência.**

4.2. Os preços unitário e total do Objeto deste Contrato, já incluídas as despesas, impostos, seguro e outras decorrentes são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas Contratuais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 25/2019 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e DATEN TECNOLOGIA LTDA.

5.2 E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via SEI, onde dispensam a assinatura das testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas no presente instrumento para que produza os devidos efeitos a que se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 18/02/2020, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/02/2020, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/02/2020, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35732576)
verificador= **35732576** código CRC= **AF2B3947**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047